


Mensagem nº: 042/2015, de 27 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência e aos seus pares, os nobres edis eusebienses, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o anexo Projeto de Lei que visa garantir os festejos de colação de grau do alunado das Escolas Municipais, considerando:

- 1 – A tradição popular alimentada pelo orgulho familiar, de ter um filho avançado em estudos;
- 2 – A sensibilidade com o reconhecimento do esforço, bilateral ensino – aprendizagem, de educadores e educandos, ao final de nove anos de estudos regulares;
- 3 – O compromisso demonstrado pelos Poderes Executivo e Legislativo deste Município no que diz respeito à educação da sociedade e dos munícipes.

Contando com o espírito cívico que vem movendo esta egrégia Câmara através dos tempos, agradeço desde já a aprovação deste texto legal com a brevidade que o caso requer.

  
**José Arimatéa Lima Barros Júnior**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Aldacira Targino da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 055, de 27 de novembro de 2015.

Dispõe sobre recursos destinados às Escolas para solenidades de certificação de Conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

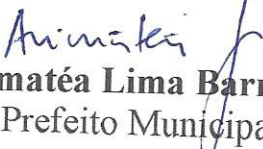
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, recursos financeiros com vistas a garantir as solenidades de conclusão do Ensino Fundamental nas modalidades Regular e EJA.

Art. 2º - As despesas correrão à conta dos recursos originários do Fundo Municipal de Educação – FME.

Parágrafo Único – Os repasses obedecerão ao número de alunos concludentes conforme demonstrativo do Anexo Único que acompanha o presente ato legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

  
**José Arimatéa Lima Barros Júnior**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº: 055 /2015

### RECURSOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS PARA SOLENIDADES DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 192015

#### 9º ANO - Concludentes

ESCOLAS COM NUMERO DE ALUNOS	REGULAR	EJA	TOTAL	VR. A RECEBER
	QT	QT	QT	R\$
E.E.F. Evandro Ayres de Moura	82	14	96	R\$ 2.750,00
E.E.F. Neusa de Freitas Sá	84	52	136	R\$ 3.300,00
E.E.F. Raul Tavares Cavalcante II	58	41	99	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. do Cararú	45	26	71	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Eduardo Alves Ramos	64	10	74	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Francisco Tavares de Abreu	27	8	35	R\$ 2.200,00
E.E.I.E.F. das Guaribas	30	15	45	R\$ 2.200,00
E.E.I.E.F. Izidio José Campina	34	9	43	R\$ 2.200,00
E.E.F. João de Freitas Ramos	57	10	67	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Josefa Sá	26	6	32	R\$ 2.200,00
E.E.I.E.F. Mário Sales	58	0	58	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Paulo Sá	60	9	69	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Santa Clara	31	30	61	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. São Miguel	67	8	75	R\$ 2.750,00
E.E.I.E.F. Elisbão Pio	24	0	24	R\$ 1.500,00
E.E.F. da Lagoinha	47	3	50	R\$ 2.200,00
E.E.I.E.F. Mirian Abreu	0	17	17	R\$ 1.500,00
E.E.I.E.F. Mundo Encantado da Criança		12	12	R\$ 1.500,00
	<b>794</b>	<b>270</b>	<b>1.155</b>	<b>R\$ 43.550,00</b>

\* Escola com quantidade de alunos concludentes acima de 100(cem) alunos receberá R\$ 3.300,00.

\* Escola com quantidade de alunos concludentes acima de 50(cinquenta) alunos até 100(cem) alunos receberá R\$ 2.750,00.

\* Escola com quantidade de alunos concludentes de 31 até 50(cinquenta) alunos receberá R\$ 2.200,00.

\* Escola com até 30 alunos concludentes receberá R\$ 1.500,00.

*Handwritten signature*